



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**  
**RDI Nº 045/25**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e do Regulamento Específico do II Torneio Aberto de Futebol Feminino de Equipes Amadoras de Ligas Municipais - Fase Estadual, e

Considerando que no dia 20/11/2025 a atleta número 11 da equipe **Benfica**, Maria Eduarda da Silva Felix, foi penalizada com a aplicação de 01 cartão amarelo na partida disputada contra a equipe do **Flamenguinho**, válida pelo jogo de volta da fase de oitavas de finais;

Considerando que no dia 30/11/2025 a atleta número 11 da equipe **Benfica**, também foi penalizada com a aplicação de 01 cartão amarelo na partida disputada contra a equipe do **Bom Jardim**, válida pelo jogo de ida da fase de quartas de finais;

Considerando que apesar da relação de jogo apresentada pela equipe do **Benfica** na partida do dia 30/11/2025 deixar de indicar os números das camisas das atletas (revelando uma falha grave tanto do próprio **Benfica** quanto da equipe de arbitragem ao falhar na fiscalização), é possível verificar pela análise das imagens de vídeo da partida que quem utilizou a camisa 11 no jogo do dia 30/11/2025 foi a atleta Maria Eduarda da Silva Felix;

Considerando que o artigo 45 do REC indica claramente que a segunda advertência por cartão amarelo implicará na suspensão automática da atleta por 01 (uma) partida, a ser cumprida no jogo subsequente;

Considerando que o artigo 46 do REC destaca que o controle de contagem de cartões amarelos e vermelhos recebidos por atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida, será de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição;

Considerando que após a aplicação do 2º cartão amarelo (o primeiro no dia 20/11/2025 e o segundo no dia 30/11/2025), a atleta Maria Eduarda da Silva Felix deveria cumprir uma suspensão automática no jogo subsequente, qual seja, o jogo de volta das quartas de finais realizado no dia 07/12/2025;

Considerando que apesar disso a atleta Maria Eduarda da Silva Felix participou do jogo disputado entre **Benfica** x **Bom Jardim** no dia 07/12/2025, válido pelo jogo de volta da fase de quartas de finais;

Considerando que o artigo 41, II do REC revela que é causa de participação irregular a utilização de atleta que tenha tomado o 2º cartão amarelo sem o cumprimento da suspensão automática de uma partida;

Considerando que diante dos fatos fica evidenciado que a equipe do **Benfica** violou o disposto no artigo 214 do CBJD ao escalar atleta de forma irregular em partida de mata-mata (**Benfica** x **Bom Jardim** no dia 07/12/2025 - válido pelo jogo de volta da fase de quartas de finais);

Considerando que o artigo 158, parágrafo único do RGC da FERJ revela que caso se reconheça a violação ao artigo 214 do CBJD (inclusão irregular de atleta) em jogo eliminatório de competição (mata-mata), a equipe punida estará automaticamente eliminada;

Considerando que o artigo 18 do RGC da FERJ confere competência privativa ao DCO da FERJ (órgão gestor das Competições da FERJ incumbido de organizar, dirigir, administrar e superintender as competições), para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários ao cumprimento das disposições do Estatuto, das Leis, do próprio RGC, do Manual de Licenciamento e do REC;

Considerando que o artigo 102 do REC atesta que o DCO da FERJ expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento, destacando que a interpretação dos casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela FERJ

**RESOLVE:**

Determinar a exclusão da equipe do **Benfica** do II Torneio Aberto de Futebol Feminino de Equipes Amadoras de Ligas Municipais - Fase Estadual em razão da utilização irregular de atleta em partida de mata-mata.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**